



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E CAFETERIA, COM A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00088.000565/2014-88

CONTRATO Nº 200/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.329.539/0001-02, com sede na Quadra 305, Conjunto 04, Loja 20, São Sebastião, Brasília/DF – CEP: 71.691-577, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO VAZ BARBOSA**, CPF nº 108.983.397-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de outubro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

